

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
C.G.C. 08.088.254/0001-15

Lei n° 404

C. dos Dantas/RN, 03 de julho de 2000.

Autoriza o Poder Executivo a alienação dos Veículos Parati, Caravan (ambulância) e Santana, para o fim que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS,
no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os Veículos abaixo relacionados conforme laudo de avaliação dos membros anexo.

Tipo do Veículo	Nº do Chassis	Placa do Veículo	Valor R\$
Parati Plus	9BWZZZ302GT177372	MXO 1684	1.800,00
Caravan (ambulância)	5A15DBB106137	VO 7321	1.000,00
Santana	9BWZZZ327TP004551	MXO 2267	2.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de julho de 2000.


PAULO MEDEIROS
Prefeito

RUA JUVENAL LAMARTINE, 200 – CEP 59374-000

Fone: (084) 470 7316